EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020

PROCESSO Nº 00410024.003069/2020-19

OBJETO: Aquisição de **Material Permanente – Aparelhos de ar condicionado - para equipar 03 (três) Centros Estaduais de Educação Profissional** (diretoria, coordenação pedagógica, laboratório, refeitório, biblioteca, auditório e secretaria escolar), levando-se em consideração as especificidades e finalidades, previstos no presente Termo de Referência – Anexo I.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **12/01/2021**
HORÁRIO às **09:30 hs** (Horário de Brasília)
LOCAL: *www.comprasnet.gov.br*

INDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5. DA ABERTURA DA SESSÃO
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA CONTRATAÇAO DO OBJETO LICITADO
12. DO PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO
13. DO PAGAMENTO
14. OBRIGAÇÕES DA SEEC
15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR.
ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 1018/2019-SEEC/GS publicada em 28 de novembro de 2019 – DOE/RN, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** cuja sessão pública será realizada pela internet na data, horário e local indicados abaixo, de acordo com o descrito neste Edital e seus anexos, em estrita conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 (atualizado pelo Decreto nº 10.024/19), de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual n.º 19.938/07, Decreto Estadual nº 20.103/2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo n° 00410024.003949/2019-43**.**

1. DO OBJETO

1.1 A aquisição de **Material Permanente – aparelhos de ar condicionado - para equipar 03 (três) Centros Estaduais de Educação Profissional** (diretoria, coordenação pedagógica, laboratório, refeitório, biblioteca, auditório e secretaria escolar), levando-se em consideração as especificidades e finalidades, previstos no presente Termo de Referência – Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico toda e qualquer empresa que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas neste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no SICAF (**Documentação Obrigatória + Habilitação Parcial)**.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com esta Secretaria, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão Eletrônico.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (**Documentação Obrigatória e Habilitação Parcial**).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao

Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Secretaria, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O encaminhamento da Proposta de Preços, com **MENOR PREÇO POR ITEM** (**valor unitário** x **quantidade**) por meio de divulgação da senha privativa da licitante a partir da publicação no D.O.U**. Até às 09h30 do dia 12/01/2021, (horário de Brasília-DF**), exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Endereço: www.comprasnet.gov.br.

4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.4 Após a divulgação do Edital no site do Sistema Comprasnet, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.5 A etapa de apresentação de propostas e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública do pregão.

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

4.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.8 A falsidade da declaração de que trata o subitem 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 10.024/2019.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente os procedimentos de julgamento das propostas.

4.11 Os documentos que compõem a proposta e à habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro, após o encerramento do envio dos lances.

4.12 Os documentos complementares a proposta, **como a proposta definitiva e ou ajustada**, e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio dos lances e convocação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado ou após negociação dos valores.

4.13 A Proposta de Preços deverá conter:

4.13.1 Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.13.2 Especificação clara do objeto, com a metodologia do trabalho a ser executada.

4.13.3 Preços Globais do item cotado com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), limitado a 2 (duas) casas decimais após a virgula, considerando as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

4.13.4 Indicação expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas já estão inclusas.

4.13.5 Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

4.13.6 Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.13.7 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

4.13.8 Declaração de que concorda e cumprirá todas as prescrições constantes do Termo de Referência, Anexo "I" deste Edital.

4.13.9 Declaração de que possui assistência técnica em Natal com nome, endereço e telefone para contato e também a garantia de 01 ano, cobrindo todos os componentes cotados com atendimento técnico nas instalações do cliente.

4.14 O licitante deverá apresentar catálogo/ folder com as especificações técnicas do fabricante dos equipamentos, anexando à proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir das 09:30 (horário de BRASILIA-DF) do dia 12/01/2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 28/2020, com a divulgação das Propostas de Preços recebidos e início da etapa de lances, conforme Edital.

5.2. O Sistema Comprasnet disponibilizará campo próprio, por meio de um chat, para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6. DA CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 O Sistema Comprasnet ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do licitante.

7.7 Neste Pregão, o modo de disputa será o modo aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme os critérios do subitem seguinte.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores a ser aplicado neste Pregão Eletrônico será de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos itens intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 A etapa de envio de lances, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.10, admitir o reinício de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento empregado neste Pregão será o do menor preço por item.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, dedada a negociação em condições diferentes das prevista no edital.

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 A proposta de preços, demais documentos complementares caso necessário, deverão ser anexadas no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, a ser inseridos no Sistema Comprasnet.

8.5 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observando o disposto no subitem 8.1 e 4.12, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na documentação de habilitação.

8.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do Certame Licitatório.

8.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei;
b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Cópia do RG e CPF do representante legal, devidamente autenticado.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, ou seja, fornecimento de material de acordo com o objeto do procedimento licitatório, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (§ 4º do art. 30 da lei 8.666/93, em sua atual redação).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro atual, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum).**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum).**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

9.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.446, de 7 de julho de 2011) O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua emissão.
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado. (Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte).
f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua, (Para as empresas sediadas nos demais Estados);
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Parágrafo Único: As certidões mencionadas nas alíneas de "a" à "g" poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição para habilitação no presente Certame, o pregoeiro procederá a consulta aos seguintes cadastros abaixo relacionados, ficando a habilitação do Licitante condicionada regularidade nos mesmos:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_consultar_requerido.php;
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não tender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3. Constatando o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, exclusivamente pelo email: **cplseec@gmail.com,** cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo pregoeiro no portal do www.comprasnet.gov.br recebimento das propostas.

11.1.1 Não serão conhecidas às impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

11.1.2 Procedentes as razões da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame Licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e publicação, com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
13.2 A Nota de Empenho será emitida pela SEEC/RN de acordo com as disposições deste Edital, e seus anexos e com a proposta da licitante vencedora, que farão parte integrante da mesma, independente de transcrição.

14. DO PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO

14.1 A entrega dos Materiais Permanentes, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

14.2 A entrega dos Materiais Permanentes, deverá ser feita no CENTRAM - Centro de Trânsito de Materiais – Rua dos Tororós, 2247 – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN, no horário das 08:00 às 14:00h, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação, incluindo o respectivo Termo de Garantia;

14.3 Entregue os Materiais Permanentes, a SEEC/RN procederá o recebimento provisório e averiguará a compatibilidade dos bens com a descrição do Termo.

14.4 O licitante vencedor poderá, a seu critério, apresentar amostra de cada objeto, a ser fornecido, para análise e aprovação pela Comissão de Recebimento, antes da entrega total dos mesmos. Assim evitará a devolução de todo o objeto pela não conformidade.

14.5 Na hipótese do item 12.4, a Comissão procederá a análise no prazo máximo de 3 (três) dias, notificando a Empresa da conformidade ou não conformidade com o Termo de Referência:

a) Se os Materiais Permanentes, Equipamentos, entregues estiverem em conformidade com a exigência do Termo e/ou amostra apresentada, emitir o competente Termo de Recebimento Definitivo;

b) Caso contrário, notificará a contratada para proceder as correções e/ou substituições no prazo de 5 (cinco) dias;

14.5.1 Na hipótese da contratada proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo e os bens apresentarem-se conformes, a Comissão emitirá em até 03 (três) dias o Termo de Recebimento Definitivo.

14.5.2 Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo estipulado, incidirá a penalidade de multa moratória, no percentual definido neste Edital podendo, inclusive, culminar com a rescisão contratual.

14.5.3 Se a contratada proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo, todavia, os bens apresentarem-se desconformes, a Comissão, em até 03 (três) dias, notificará a contratada, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para ultimar as medidas visando sanar as irregularidades, incidindo a empresa na penalidade de multa moratória.

14.6 Caso não o faça, o contrato será considerado inadimplido (total ou parcialmente), podendo ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades administrativas que o caso requer.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As operações realizadas por contribuinte usuário de Nota Fiscal Eletrônica NF-E no padrão nacional serão dispensados da digitação da Nota Fiscal no Sistema de Compra Legal.

15.2 A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

15.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4 Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova da Documentação abaixo exigível para efeito der liquidação da despesa:

a) Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS LN 8.666/93, art. 55 XIII, c/c Resol. 004/2013 – TCE/RN, art. 16 XV, "a".
b) Certificado de Regularidade do FGTS LN 8.666/93, art. 55 XIII, c/c Resol. 004/2013 – TCE/RN, art. 16 XV, "b".
c) Certidões probatórias de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em qualidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT LN 8.666/93, art. 27, IV, c/c 29, V; ln 12.440/2011: Resol. 004/2013-TCE/RN, art.16, XV, "c".

15.5 Todos os valores decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

15.6 Os aceites formais para faturamento só poderão ser emitidos pelos servidores da CONTRATANTE, devidamente credenciados.

15.7 Os valores serão considerados fixos e irreajustáveis.

15.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) ou equipamento(s) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo.

15.9 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

16. OBRIGAÇÕES DA SEEC

16.1 Uma vez firmada a contratação, a SEEC/RN se obriga a:

a) Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na especificação dos Materiais Permanentes, Equipamentos, Mobiliários e Móveis entregues ou na execução dos serviços de assistência técnica;

b) Promover, através de uma comissão de, no mínimo 03 (três) servidores designados pela Administração, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto do Termo de Referência, bem como dos serviços de assistência técnica, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à Empresa os fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 Uma vez notificada de que esta Secretaria efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho e assinado o Contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega dos Materiais Permanentes, Equipamentos, Mobiliários e Móveis no CENTRAM – Centro de Trânsito de Materiais – Rua dos Tororós, 2247 – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

b) Acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos) relativos aos materiais ofertados, incluindo o respectivo Termo de Garantia;

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Materiais Permanentes, Equipamentos, Mobiliários e Móveis montados, nos preços e prazos convencionados e, ainda, pela observância das condições de garantia mínima de 01 (um) ano e de assistência técnica, a ser fornecida durante o mesmo período, pactuada por ocasião da celebração do contrato entre as partes;

d) Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem do mobiliário para a realização de serviços de manutenção;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.888, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4. Cometer fraude fiscal;

18.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Setor de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até dois anos:

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 88/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 n° 3.858/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SIAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

18.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.888, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.884, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data a publicação em Diário Oficial.

18.6.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.6.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 O resultado apurado pelo Pregoeiro e constante de ata própria será encaminhado a Ordenadora de Despesas do SEEC, a qual caberá deliberar quanto a análise do objeto e consequente **Homologação** do Certame para sua contratação. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 dias.

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

20.1 O Ordenador de Despesas da SEEC poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não Homologar o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e de seu anexo "I", ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ou por conveniência/oportunidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FONTE DE RECURSO

21.1 Para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Pregão, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- Programa/Convênio: 001/2021 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- Fonte: 0.1.13 – Cota-parte do Salário Educação;
- Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.2001.246001 - Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos e culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE);
- Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Fica assegurado a SEEC/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
22.2 O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vence os prazos em dias de expediente na SEEC/RN.
22.4 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
22.5 O **CONTRATADO** deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
22.6 O fornecimento do referido objeto será acompanhada pela coordenação de material, patrimônio e serviços desta Secretaria.
22.7 Quaisquer esclarecimentos sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas, exclusivamente via e-mail: cplseec@gmail.com, até 03 (três) dias úteis de antecedência da realização do Certame.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2021.

_____
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira da CPL/SEEC

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 117 (cento e dezessete) ARES CONDICIONADOS para equiparem as dependências dos três novos CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, sendo 39 (trinta e nove) para cada Centro, contemplando 21 (vinte e um) espaços, tais como: diretoria, coordenação pedagógica, laboratórios, refeitório, biblioteca, auditório e secretaria escolar.

NOME DO CEEP	MUNICÍPIO
Centro Estadual de Educação Profissional Professora Djanira Brasilino	Natal
Centro Estadual de Educação Profissional Gilmar Rodrigues de Lima	Assú
Centro Estadual de Educação Profissional Professora Amazonina Teixeira de Carvalho	Macaíba

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte – SEEC/RN tem priorizado e definido projetos cujos focos estão voltados para: demandas necessárias à qualidade pedagógica, à implantação de instrumentos de avaliação e controle com fins de monitoramento e intervenção positiva, e ainda, na adequação da infraestrutura física das escolas. Esses projetos podem se tornar decisivos ao impactarem na melhoria da qualidade da educação, quando se integram e se alinham não somente a outros programas já implantados, mas também às políticas educacionais amplamente discutidas em âmbito nacional. Constituindo-se assim, uma possibilidade de resposta ao alcance das metas e das estratégias já estabelecidas no Plano Nacional de Educação, bem como no Plano Estadual de Educação do RN.

Considera-se, portanto, imprescindível a aquisição proposta no presente Termo de Referência, vislumbrando a necessidade de estruturar esses novos CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, para garantir uma formação de qualidade aos jovens estudantes.

Dos 03 novos Centros mencionados, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFª DJANIRA BRASILINO DE SOUZA iniciou suas atividades docentes no ano letivo de 2019, sem climatização nas salas de aula e nos demais espaços e os CEEP's PROF. GILMAR RODRIGUES DE LIMA e PROFª. AMAZONINA TEIXEIRA DE CARVALHO, localizados nos municípios de Assú e Macaíba, estão com as obras de construção em fase de conclusão, com previsão de iniciar as atividades docentes no ano letivo de 2021. Dessa forma, justifica-se a aquisição dos aparelhos de ares condicionados para climatizar os ambientes dos referidos Centros de Educação Profissional, proporcionando assim melhorias para o processo de ensino-aprendizagem.

2.2 OBJETIVO

2.2.1. Este Termo de Referência objetiva a aquisição de 117 (cento e dezessete) ARES CONDICIONADOS para climatizar diversos ambientes dos 03 (três) novos Centros Estaduais de Educação Profissional, tais como: auditório, biblioteca, laboratórios, sala de administração, grêmio e coordenações.

Especificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	AR CONDICIONADO	Ar condicionado split hi wall, 9.000 BTU's.	15		
1	AR CONDICIONADO	Ar condicionado split hi wall, 12.000 BTU's.	09		
3	AR CONDICIONADO	Ar condicionado split hi wall, 18.000 BTU's.	03		
4	AR CONDICIONADO	Ar condicionado split hi wall, 22.000 BTU's.	39		
5	AR CONDICIONADO	Ar condicionado split hi wall, 36.000 BTU's.	15		
6	AR CONDICIONADO	Ar condicionado split hi wall, 48.000 BTU's.	36		
TOTAL					

3. DA GARANTIA, AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Os equipamentos terão garantia, **pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses,** contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação por esta Secretaria.

3.2. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, a partir do recebimento definitivo dos mesmos, deverão ser imediatamente corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos a serem determinados pela Administração, por conta e risco da empresa. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas, deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

4. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os equipamentos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, no horário das 7h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00, localizado na Rua dos Tororós, nº 2247 – Lagoa Nova – Natal –RN.

4.3. A aquisição dos equipamentos deste Termo de Referência, será considerado recebido/aceito e aprovado, somente após serem testados pela Fiscalização do Setor, atendidas as especificações e condições exigidas, neste Termo.

4.4. Em hipótese alguma serão aceitos os equipamentos em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento que é de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. DA VIGENCIA

5.1 - Os equipamentos/componentes adquiridos deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses e deverá possuir assistência técnica local.

5.2 - O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. Uma vez notificada de que esta Secretaria de Estado de Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte efetivará a aquisição, o vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo. Recebida a Nota de Empenho e assinado o Contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se a proceder à entrega dos equipamentos no almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, no horário das 7h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00, localizado na Rua dos Tororós, nº 2247 – Lagoa Nova – Natal/RN. Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação, acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos) relativa aos equipamentos ofertados, incluindo no respectivo Termo de Garantia;

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento, nos preços e prazos convencionados e, ainda, pela observância das condições de garantia mínima de 01 (um) ano e de assistência técnica, a ser fornecida durante o mesmo período, pactuada por ocasião da celebração do contrato entre as partes.

b) Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem do equipamento para a realização de serviços de manutenção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SEEC/RN

7.1. Uma vez firmada a contratação, a SEEC/RN se obriga a:

d) Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na especificação dos equipamentos;

e) Fiscalizar e avaliar os equipamentos constantes do objeto do Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, a CONTRATANTE até 20 (vinte) dias, a partir da data do fornecimento da Nota Fiscal dos Equipamentos, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais. Quaisquer dos documentos citados acima que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.2. Para execução do pagamento a contratada deverá fazer acompanhar da Nota Fiscal a DENFOP (Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgãos Públicos), instituída pelo Decreto Estadual N° 21033/2009, e alterado pelo Decreto nº 21.087/99, visando controlar a legalidade das despesas públicas relativas à Aquisição de Equipamentos do ICMS do Estado do Rio Grande do Norte.

8.3. Os contribuintes que realizarem operações com fornecimento de equipamentos ou prestação de serviços sujeitas ao ICMS, destinados a órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, deverão:

a) Contribuinte localizado no Estado: cadastrar como usuário do SIGAT no www.set.rn.gov.br para obter os dados da **Nota Fiscal;**

b) Contribuinte localizado em outra unidade da federação, deverá se cadastrar previamente na Subcoordenadoria de Informações Econômicas - Fiscais da Secretaria de Estado da Tributação, para obter senha – tel.: (84) 3232.4058 / 4037.

8.4. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

8.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6. A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento pelo fornecimento de mercadorias ou execução dos serviços, ou do (s) equipamento (s) assegura à CONTRATANTE o direito de sustá-lo, bem como os pagamentos seguintes, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

8.7. Todos os valores decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA. A CONTRATANTE não receberá qualquer valor, a título de pagamento, pela exploração dos serviços junto aos usuários.

8.8. Os aceites formais para faturamento só poderão ser emitidos pelos servidores da CONTRATANTE, devidamente credenciados.

8.9. Os valores serão considerados fixos e irreajustáveis.

8.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento de equipamento ou o (s) serviço (s) ou equipamento (s) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Multa moratória de 0,03 (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

b.3 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

b.4 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

b.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

b.6 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Central de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SIAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10. QUADRO DE DETALHAMENTO DO OBJETO

SEQ.	DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE
01	• Ar condicionado split hi wall, 9.000 BTU's.	Unidade	15
02	• Ar condicionado split hi wall, 12.000 BTU's.	Unidade	9
03	• Ar condicionado split hi wall, 18.000 BTU's.	Unidade	3
04	• Ar condicionado split hi wall, 22.000 BTU's.	Unidade	39
05	• Ar condicionado split hi wall, 36.000 BTU's.	Unidade	15
06	• Ar condicionado split hi wall, 48.000 BTU's.	Unidade	36

11. DAS AMOSTRAS:

11.1. O licitante deverá apresentar junto com a proposta, folder do fabricante com as especificações técnicas dos equipamentos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela contratante, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

12.2 Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

12.3 A contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Eletrônico Nº 025/2020, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, ____de _____de 2021.

_____

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

Ref.: Pregão Eletrônico N º 028/2020.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Natal, _____ de _____ de 2021.

_____
(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DE ESPORTE E DO LAZER
CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 01, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.804/0001-94, representada pelo Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, Senhor _____, CPF _____, Identidade _____, residente a Rua _____ CEP _____ – NATAL/RN, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida à rua _____, n° _____, _____ - _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Secretaria da Receita Federal, sob os n° _____, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade n° _____, CPF n°_____, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico n° 025/2020 – CPL/SEEC, e Processo Administrativo n° 00410024.003949/2019-43, firmam o presente Contrato, o qual será regido pelo, Decreto Estadual nº 20.103/07, subsidiado pela Lei n° 8.666/93 em sua redação atual e demais normas legais que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Aquisição de Material Permanente – aparelhos de ar condicionado - para equipar 03 (três) Centros Estaduais de Educação Profissional (diretoria, coordenação pedagógica, laboratório, refeitório, biblioteca, auditório e secretaria escolar), levando-se em consideração as especificidades e finalidades, previstos no presente Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ (....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

3.1. Os preços ora contratados serão irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no certame licitatório de modalidade Pregão Eletrônico N° 028/2020 – CPL/SEEC, tipo menor preço por item, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

4.2. A contratação objeto deste documento obrigacional está devidamente fundamentado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega dos Materiais Permanentes, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

5.2 A entrega dos Materiais Permanentes, deverá ser feita no CENTRAM- Centro de Trânsito de Materiais – Rua dos Tororós, 2247 – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN, no horário das 08:00 às 14:00h, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação, incluindo o respectivo Termo de Garantia;

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Pregão, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- **Programa/Convênio:** 001/2021 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- **Fonte:** 0.1.13 – Cota-parte do Salário Educação;

- Programa de Trabalho/Subação: 18131.12. 122.2001.246001 - Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos e culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE);
- Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado, a CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega do objeto e da nota fiscal Eletrônica, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
7.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
7.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova das certidões dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.811, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº 18.518, de 21/05/2004.
7.4. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objetivo for entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
7.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e as que por Lei lhe couberem:

1º DA CONTRATADA:
Fornecer o Equipamento, ora solicitado, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preço, devendo, todos eles, serem de boa qualidade e de excelente aceitação.
A empresa participante desta licitação deverá comprovar aptidão no ramo de atividade comercial relacionado ao objeto citado através do contrato social.
As despesas decorrentes da entrega do Equipamento e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 85 da Lei n.º 8.666 de 1993.
Informar a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer em sua proposta conta bancária, agência, e-mail e telefone, CPF e RG do dirigente, como também, outras informações julgadas necessárias.

2º DA CONTRATANTE:
Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser contratada.
Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os equipamentos, materiais solicitados.

Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a entrega dos equipamentos, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Devolver todo e qualquer tipo de equipamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura da Contratada.
Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, caso se comprove irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Todos os Materiais Permanentes e equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo fabricante, pelo prazo mínimo de um (um) ano, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem, os quais só serão definidos e apresentados, após a escolha/adesão das escolas, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação por esta Secretaria.
9.2 Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia de 1 (um) ano para os Materiais Permanentes e Equipamentos, a partir do recebimento definitivo dos mesmos, deverão ser imediatamente corrigidas ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos a serem determinados pela Administração, por conta e risco da empresa fornecedora dos Materiais Permanente. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição as defeituosas ou danificadas, deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
9.3 Os equipamentos devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante e deverá ser capaz de atender na localidade da Cidade de Natal ou região metropolitana. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet, por telefone (número local na cidade do Natal/RN ou tipo 0800) ou presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula seguinte, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.
10.2. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
11.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.4. Cometer fraude fiscal;
11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Setor de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal,

conforme Parecer n° 087/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n°2.218/2011 n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SIAF pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.78499.
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data a publicação em Diário Oficial.
11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no ICAF.
11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
12.1. A CONTRATANTE acompanhará a execução deste contrato, por intermédio de um funcionário designado pelo Secretário da SEEC.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1. O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e publicação, adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1. Quaisquer alterações a serem efetuadas neste Contrato serão formalizadas mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES
15.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude deste Contrato, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços abaixo indicados:
CONTRATANTE: **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 01 - Térreo, Lagoa Nova- Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064.901, inscrita no CNPJ nº 08.241.804/0001-94.**
CONTRATADA:_____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste Contrato, dele fazendo parte integrante:
a) A proposta da CONTRATADA __ (nome da empresa) _____, de ____de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
17.1. A publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEEC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL
18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no Objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, prepararam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

NATAL/RN____ de _____ de 2021.

_____
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

_____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:
_____
1ª Testemunha

_____
2ª Testemunha

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr.(a) Pregoeiro(a),
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Prazo de entrega do objeto será não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado após a publicação do extrato do contrato no DOE.
4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____ e e-mail.
5. Dados do responsável legal para a assinatura do contrato.
6. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
7. Declaração de que dará assistência técnica em Natal com nome, endereço e telefone para contato e também com as garantias especifica de cada item, conforme estabelecido no termo de referência.

Natal/RN, ____de _____de 2021.

_____

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Obs.: O licitante deverá apresentar Catálogo/folder com as especificações técnicas do Fabricante dos equipamentos, anexado à proposta.